



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DOS TÉCNICOS INDUSTRIAIS – CFT

RESOLUÇÃO Nº 007, DE 23 DE JUNHO DE 2018.

Valida os documentos emitidos pelos
CREA's.

O CONSELHO FEDERAL DOS TÉCNICOS INDUSTRIAIS - CFT, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº 13.639 de 2018, o Regimento Interno do CFT, e de acordo com a deliberação adotada na Sessão Plenária Ordinária nº 1, realizada no dia 23 de junho de 2018

RESOLVE:

Art. 1º. Ficam validados, até 31 de dezembro de 2018, para os fins relacionados ao registro e fiscalização do exercício da profissão de técnico industrial que compete ao CFT e aos CRT Regionais, nos termos da Lei nº 13.639 de 2018, os documentos a seguir relacionados, expedidos pelos Conselhos Regionais de Engenharia e Agronomia dos Estados e do Distrito Federal:

I – Certidões de Registro e Quitação de Pessoas Jurídicas com atividades nas áreas de atuação dos Técnicos Industriais, cujos registros devam ser transferidos dos Conselhos Regionais de Engenharia e Agronomia dos Estados e do Distrito Federal (CREAs) para os Conselhos Regionais de Técnicos Industriais (CRT Regionais);

II – Documentos de identidade profissional para o exercício profissional, quando tiverem prazo de validade e estes vencerem em data anterior a 31 de dezembro de 2018;

III – outros documentos de interesse de técnicos industriais, ou de interesse de pessoas jurídicas com atividades nas áreas de atuação dos técnicos industriais, cujos registros se encontrem na situação prevista no inciso I, cujos prazos de validade vencerem em data anterior a 31 de março de 2019.

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 23 de junho de 2018.



WILSON WANDERLEI VIEIRA
Presidente do CFT